



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Cedro | | |
| EMENTA: Autoriza a professora Maria Imaculada de Almeida Matos a exercer a direção da Escola de Ensino Fundamental Antonio Alves dos Santos, localizada no Distrito de Lagedo, município de Cedro, até 31.12.2010. | | |
| RELATORA: Lindalva Pereira Carmo | | |
| SPU Nº 09431282-6 09654684-0 | PARECER Nº 0202/2010 | APROVADO EM: 26.04.2010 |

I – RELATÓRIO

A professora Maria Imaculada de Almeida Matos, por intermédio do processo nº 09431282-6, complementado pelo de nº 09654684-0, da rede de ensino municipal de Cedro, solicita deste Conselho autorização para exercer a direção da Escola de Ensino Fundamental Antonio Alves dos Santos, anexando a seguinte documentação:

- requerimento;
- Ato de Nomeação para o cargo de Diretora Geral da Escola de Ensino Fundamental Antonio Alves dos Santos, de autoria do Prefeito Municipal de Cedro;
- declaração de experiência docente, expedida pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Cedro;
- Declaração de carência de profissional com Especialização em Gestão Escolar, expedida pela 17ª CREDE;
- cópia de histórico escolar, expedido pela Universidade Regional do Cariri – URCA, que demonstra estar a requerente cursando Licenciatura Plena para o Ensino Médio, área de Linguagem e Códigos;
- cópias da documentação de identificação pessoal – RG e CIC, além de cópia de certificados de cursos de pequena duração na área de formação de Diretor Escolar e comprovante de residência.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que determina o Artigo 4º, combinado parcialmente com os Artigos 5º e 6º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0202/2010

III – VOTO DA RELATORA

Face ao que consta do processo e tendo em vista que a requerente está perto de concluir a Licenciatura Plena, anteriormente mencionada, e a escola se localiza na zona rural (Distrito de Lagedo), voto pela autorização do exercício da direção da Escola de Ensino Fundamental Antônio Alves dos Santos, em favor da professora Maria Imaculada de Almeida Matos, somente até 31.12.2010.

Ressalto a necessidade de que a CREDE informe, anualmente, a este Conselho os resultados do Edital de Credenciamento, o número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e o número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, em cada município de sua jurisdição (e não apenas na escola em questão).

Sugiro, por fim, que se encaminhe uma cópia deste Parecer à requerente, à Secretaria de Educação do Município e à CREDE da jurisdição da escola em foco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2010.

LINDALVA PEREIRA CARMO

Relatora

ANA MARIA IORIO DIAS

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE